



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2021

PROPOSTA

Nº 62A /2021/DURB/DIGU

Realizada em 02/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº 166A/2021

Assunto: Processo N.º41/19 Titular do Processo: PATRICIA DE JESUS CARUJO

Requerimento N.º :5017/21

Requerente: PATRICIA DE JESUS CARUJO

Local: RUA RAINHA D AMELIA, LOTE 20 - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

LICENCA ADMINISTRATIVA DE CONSTRUCAO DE MORADIA.

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

Data:10/11/2021

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura e Concessão da Licença, com dispensa de emissão de alvará de construção, por se tratar de uma Legalização.

Trata a presente proposta de pedido de legalização de alterações no decorrer da obra, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação na redação em vigor (adiante RJUE), bem como do artigo 21.º do Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal (adiante REUMS).

O projeto de arquitetura apresentado refere-se a alterações interiores e exteriores efetuadas na moradia com ampliação de mais um piso, resultando num aumento de 38,90m² da STP (passando a STP total para 138,56m²).

O projeto contempla ainda uma piscina, com a área de 15,00m² e 18,45m³ de volume, implantada no logradouro posterior da parcela.

São cumpridos os parâmetros urbanísticos definidos no PDM e demais legislações em vigor, para o local.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do REUMS em vigor, para a regularização de construções, dispensa-se a apresentação de projetos de especialidades, mediante a apresentação de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado, o qual, não foi apresentado.

B)62.
DURB
DIGU
PROP.
DAR
DICONUT
SECONUT
TES

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, do n.º 3 do artigo 20.º e do n.º 1 do artigo 5.º, ambos do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura e a concessão da licença de construção, sendo dispensada a emissão do alvará de construção por se tratar de uma legalização, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do REUMS, condicionada à apresentação, no prazo de 30 dias, de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado, e ao pagamento das taxas previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor.

TRIU = 1 750,50 €

Taxa da Piscina = 183,57€

Mais-Valia (DL 46950 de 9/4/66) = 39,31 €

Caso a liquidação da TRIU seja efetuada até 31/12/2021, terá uma redução de 20% sobre o montante apurado para a pretensão (1.750,50€-20%= 1.400,40€).

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

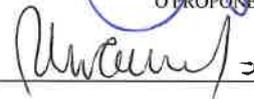


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



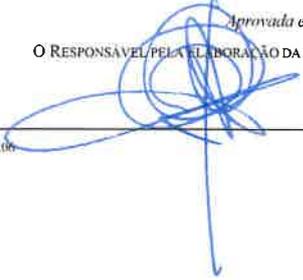
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

